



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1773 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 24 DE OUTUBRO DE 2023

Prefeitura entrega pista de skate totalmente reformada

Equipamento faz parte do Complexo Esportivo da Praia da Chácara e foi batizada com o nome de Leandro Olhadinha

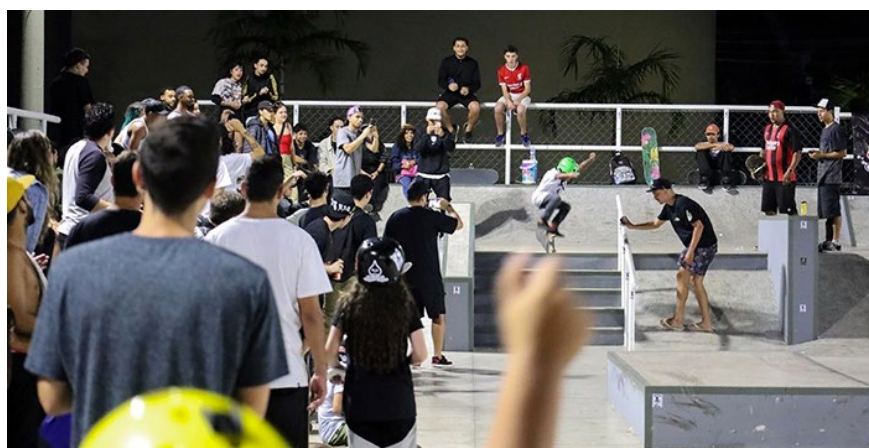
A pista de skate da Praia da Chácara foi reinaugurada nesse domingo (22), após passar por uma completa revitalização. O antigo piso foi removido e o local ganhou um novo revestimento em granilite com acabamento em resina. A reforma, comandada pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, incluiu ainda a adequação e o ajuste dos obstáculos existentes.

- A importância do skate não está no fato de hoje o esporte fazer parte das Olimpíadas. Eu observei que o skate, mesmo sendo um esporte individual, estimula a amizade, o companheirismo. Eles vibram com a conquista do outro – destacou a secretária de Urbanização, Parques e Jardins, Beth Brito, lembrando que, em breve, mais três pistas de skate serão inauguradas no município, duas no Frade e uma no Campo Belo.

A cerimônia que marcou a entrega da obra contou com a presença de diversas autoridades, entre elas o prefeito Fernando Jordão; a deputada estadual Célia Jordão; o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti; secretários municipais e os vereadores Titi Brasil, Charles Neves e Luciana Valverde.

- Estamos inaugurando obras em todo o município e hoje estou muito feliz em vir aqui e ver esse local cheio, a garotada brincando. Foi um projeto desenvolvido pelos skatistas junto com a prefeitura – disse o prefeito.

Para marcar a revitalização do espaço esportivo, a Secretaria Executiva da Juventude organizou um campeonato de skate que



contou com a participação de atletas de várias idades, divididos por categoria. Os vencedores receberam troféus e brindes.

- Para nós, é gratificante ver esse espaço lotado, a alegria da galera, estamos muito felizes. A qualidade da pista é excelente. Depois das Olimpíadas, cresceu bastante o interesse pelo skate em Angra; os que não andavam estão voltando a andar com a reforma da pista. Tem sido um encontro de gerações – contou Mateus Faria Nogueira, morador da Praia do Machado, skatista há 24 anos.

Durante a cerimônia foram anunciadas mais novidades para o esporte. O secretário de Governo informou que a prefeitura, em parceria com os skatistas, vai desenvolver um projeto para a cobertura da pista de skate. Já a secretária de Urbanização, Parques e Jardins, Beth Brito, divulgou que o governo municipal construirá uma pista de pump track para os ciclistas. Ela será incorporada ao Complexo Esportivo da Praia da Chácara.

- Com vontade política consegue-se realizar as ações. De-

dicação, vontade e trabalho fazem com que se tenha resultado – frisou o secretário Ferreti.

As novidades não pararam por aí. Sem dar muitas pistas, o prefeito Fernando Jordão afirmou que a prefeitura está desapropriando uma área para fazer dela o maior complexo esportivo da cidade. O anúncio, segundo ele, será feito em breve.

Homenagem

A pista de skate da Praia da Chácara recebeu o nome de Leandro Siqueira Reis, mais conhecido como Olhadinha, skatista que representou a cidade em campeonatos e contribuiu para a difusão do esporte na cidade. Ele faleceu em setembro deste ano e, durante a cerimônia, não faltaram homenagens e muita emoção.

- A vida do meu irmão era essa pista, a vida dele era o skate, então acredito que ele vai ficar feliz pelas crianças e demais pessoas poderem usufruir dela. Eu acho que se ele estivesse aqui estaria curtindo bastante. A casa dele era essa pista, para ele essa reforma é muito importante – disse Maria Antônia Reis, irmã de Leandro Olhadinha.

Complexo Esportivo da Praia da Chácara

A pista de skate faz parte do Complexo Esportivo da Praia da Chácara, um espaço de lazer onde os angrenses podem praticar diversas atividades físicas. O local conta com uma quadra poliesportiva que também acabou de ser reformada. Além de nova pintura de piso, o equipamento recebeu novos mobiliários (traves, tabela de basquete em placa acrílica e poste para a instalação da rede de vôlei).

Os esportistas também têm à disposição uma quadra de tênis de piso de concreto e medidas oficiais, construída recentemente pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas. O espaço recebeu pintura com todas as marcações inerentes ao esporte e foram instalados alambrados e iluminação de LED. O entorno também sofreu impacto positivo com a inclusão de mesas e bancos e um projeto de paisagismo e urbanização, que incluiu plantio de grama e cerca viva, em parceria com a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

O complexo esportivo conta ainda com pista de patinação, inaugurada no ano passado, e academia ao ar livre com equipamentos multiusos em aço inox.

Prefeitura inicia cadastro do mutirão de castração no Belém

São 600 vagas para cães e gatos; agendamento online começou no dia 19/10; cirurgias começam a partir do dia 26 de outubro

A Superintendência do Bem-Estar Animal da Prefeitura de Angra dos Reis iniciou nesta última quinta-feira, 19 de outubro, o cadastro para o mutirão de castração no Belém. São 600 vagas para cirurgias em cães e gatos, que começam a ser realizadas no dia 26 de outubro, no CIEP Tânia Rita.

Todo o agendamento será feito online, no site oficial da Prefeitura. Podem se inscrever os moradores das seguintes localidades: Belém, Ribeira, Condomínio Cidadão (UPA), Pontal, Caeira e Gamboa. Para o cadastro, é preciso informar dados do tutor (nome completo, CPF, RG, endereço, telefone de contato e e-mail) e do animal (cão ou gato: nome do animal, espécie, idade, raça, peso e sexo). Cada tutor poderá agendar castração para até cinco animais. No dia do mutirão, os responsáveis deverão apresentar documento original e

xerox do RG e CPF, do comprovante de residência e do formulário de inscrição de cada bichinho (digital ou impresso).

Para a cirurgia, os animais precisam estar em boas condições de saúde e jejum de oito horas. Eles devem ser transportados de maneira segura: cães com coleira, gatos em caixa de transporte e animais bravos com focinheira. O tutor também deve levar a roupinha cirúrgica para o pós-operatório do animal.

Antes de serem castrados, animais de focinhos curtos - como shitzu, pug, buldogue francês, buldogue inglês e boxer (os chamados braquicefálicos) - precisam fazer exames complementares, que são de responsabilidade do tutor. Sem isso, os bichos não podem ser operados.

Para saber mais sobre vagas, agendamento, datas e demais informações, [clique aqui](#).

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 335/2023/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa Nº048/2023/SAD, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e FS Etiquetas LTDA, CNPJ 39.795.516/0001-05, firmado em 11/10/2023 e publicado em 11/10/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do Termo de Dispensa Nº048/2023/SAD do processo nº 2023013343, cujo objeto é Confecção de Plaquetas de Identificação Patrimonial em Alumínio Anodizado Auto-Adesivas.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização termo de dispensa citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido termo de dispensa e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 336/2023/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa Nº049/2023/SAD, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e FS Etiquetas LTDA,

CNPJ 39.795.516/0001-05, firmado em 11/10/2023 e publicado em 11/10/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do Termo de Dispensa Nº049/2023/SAD do processo nº 2023033541, cujo objeto é Confecção de Plaquetas de Identificação Patrimonial em Alumínio Anodizado Auto-Adesivas.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização termo de dispensa citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido termo de dispensa e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CGM Nº 029/2023

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA DE GESTÃO DE RISCO INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO Nº 023/2023/CGM.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 023/2022, publicada no Boletim Oficial do Município, edição nº 1.729, de 09 de agosto de 2023, que instaurou Auditoria de Gestão de Riscos nos processos de despesa da Secretaria de Cultura e Patrimônio e Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Co-

missão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução nº 023/2023.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023/FMC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Secretaria Cultura e Patrimônio (SCP), com base na Lei Complementar nº 195 e nos Decretos nº 11.525/2023 e 11.453/2023, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições a fim de selecionar projetos de iniciativas culturais de apoio a produção de audiovisual, cinemas de rua, capacitação, formação e qualificação, conforme abaixo.

1. DO OBJETIVO E OBJETO

Incentivar produções audiovisuais através do que estabelece o Artigo 6º da Lei Complementar 195 / 2022 nos Incisos I, II e III em Angra dos Reis – RJ através da seleção de projetos audiovisuais apresentados por pessoas físicas, jurídicas e MEIs que, na fase avaliação, consigam comprovar os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital de Chamamento Público.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão habilitados a participar deste edital as pessoas físicas, maiores de 18 anos, as pessoas jurídicas, de natureza cultural, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais no município de Angra dos Reis, e tenham cadastro homologado, nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018, ressalvados o disposto no Item 5.3.

2.2. As inscrições estarão abertas do dia **24** de outubro a **21** de novembro de 2023, conforme descrito no item 7.

2.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.3.1. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto

2.4. A proposta deve estar obrigatoriamente dentro do segmento que o proponente está cadastrado nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018.

2.5. As propostas serão executadas no máximo de 120 (cento e vinte) dias, até **01 de dezembro de 2024**, de acordo com o cronograma de execução apresentado na proposta.

2.6. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias que se referam a pessoas físicas de 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% das vagas para comunidade indígena mediante a auto-declaração Étnico Racial conforme **Anexo V**;

2.7. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação no Boletim Oficial, caso entenda haver vícios, diretamente ao Secretário de Cultura e Patrimônio, apontando as irregularidades identificadas, através do mesmo modo indicado no item 10.2.

2.7.1. A impugnação que trata o item anterior será analisada em 03 (três) dias úteis e publicada no Boletim Oficial.

2.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados, caso necessário, os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

3. EIXO CULTURAL

A presente Chamada Pública é restrita a contratação de **projetos de produção de audiovisual**, conforme previsto no Inciso I, II,

III do art. 6º da Lei Paulo Gustavo: apoio a produção de obras audiovisuais, nas categorias 1 a 12.

Inciso I

Categoria 1 Apoio a ser concedido a 16 propostas de até R\$ 20.000,00 para produção de **curta-metragem, documentário** com duração de até **10 minutos**, [**ficção, documentário, animação etc**], podendo participar Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Categoria 2 Apoio a ser concedido a 06 propostas de até R\$ 40.000,00 para produção de **curta-metragem e/ou documentário** com duração superior a **15 minutos**, de [**ficção, documentário, animação etc**], podendo participar Pessoa Jurídica com CNAE específico de audiovisual (atividade econômica principal ou secundária).

Categoria 3 Apoio a ser concedido a 02 propostas de até R\$ 60.000,00 para produção de **média-metragem** com duração superior a **25 minutos**, de [**ficção, documentário, animação etc**], podendo participar Pessoa Jurídica com CNAE vinculado ao audiovisual (atividade econômica principal ou secundária) e registro na ANCINE.

Categoria 4 Apoio a ser concedido 10 propostas de até R\$ 14.000,00 para produção de **videoclipe** de **artistas e grupos locais** com duração de **4 a 6 minutos**, podendo participar Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Categoria 5 Apoio a ser concedido a 02 propostas de até R\$ 29.500,00 para produção de **jogos eletrônicos**, podendo participar Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Inciso II

Categoria 6 Apoio a ser concedido a 02 propostas de até R\$ 37.000,00 para Salas de Cinema que não façam partes de redes, podendo participar Pessoa Jurídica com CNAE principal vinculado a exibição cinematográfica e registro na ANCINE como exibidor.

Categoria 7 Apoio a ser concedido a 01 proposta de até R\$ 50.000,00 para Sala de Cinema que faça parte de rede, com até 25 salas, podendo participar Pessoa Jurídica com CNAE principal vinculado a exibição cinematográfica e registro na ANCINE como exibidor.

Categoria 8 Apoio a ser concedido a 05 propostas de até R\$ 10.000,00 para atividades de cinema de rua, espaços culturais e abertos, locais públicos, podendo participar Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Inciso III

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Categoria 9 Apoio a ser concedido a 02 propostas de até R\$ 13.000,00 para cursos de iniciação tendo como público alvo iniciantes no segmento audiovisual, podendo participar Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Categoria 10 Apoio a ser concedido a 01 proposta de até R\$ 24.000,00 para cursos de qualificação tendo como público alvo profissionais que já trabalham no segmento audiovisual, podendo participar Pessoa Jurídica.

Categoria 11 Apoio a ser concedido a 02 propostas de até R\$ 20.000,00 para realização de mostras ou festivais audiovisuais, podendo participar Pessoa Jurídica. Tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Categoria 12 Apoio a ser concedido a 02 propostas de até R\$ 16.000,00 para pesquisa sobre o audiovisual em Angra dos Reis, podendo participar Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

A **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/**

ou regional, de Angra dos Reis.

É preciso apresentar:

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados a este edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura correm a conta do Projeto Atividade 3096 Fonte 17150000 Natureza da Despesa 339048 Pessoa Física, 335041 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e 336041 Pessoa física com fins lucrativos.

4.2. O Fundo Municipal de Cultura disponibilizará R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, reais) para a contratação dos projetos conforme descrito no item 3, da presente Chamada Pública.

4.3. Havendo insuficiência de propostas classificadas em algumas das categorias os recursos serão remanejados entre as demais categorias.

5. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no item 3 deste edital serão desclassificadas.

5.2. Os pedidos de reconsideração das decisões das Comissões encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

5.3. É vedada a participação:

5.3.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica e servidores públicos lotados na Secretaria de Cultura e Patrimônio, Procuradoria-Geral e Controladoria Geral de Angra dos Reis, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, membros do Conselho Municipal de Política Cultural que tenham participado do processo de construção e aprovação da Chamada Pública, respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na qualidade de proponente da proposta. E prestadores de serviço para a Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

5.3.2. Do proponente que:

I – estiver com pendência em prestações de contas de valores anteriormente recebidos do Fundo Municipal de Cultura, comprovação de execução de atividade ou pendências com a Lei de Incentivo a Cultura;

II – houver recebido penalização ou multa em projetos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura ou Lei de incentivo a cultura nos últimos 02 (dois) anos;

6. DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

6.1. É de responsabilidade dos proponentes o recolhimento dos Direitos Autorais correspondente, na execução de suas propostas.

6.2. Os candidatos selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o aporte do Fundo Municipal de Cultura, Prefeitura de Angra dos Reis / Secretaria de Cultura e Patrimônio, obedecendo os critérios de veiculação de logomarcas estabelecidos no Manual de uso das Marcas da SCP (**Anexo VIII**).

6.3. Os proponentes de propostas contempladas garantem, à Secretaria de Cultura e Patrimônio, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos pelo proponente, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicidade.

6.4. É de competência dos proponentes realizarem as ações de divulgação das atividades selecionadas, de acordo com Manual de uso das Marcas da SCP (**Anexo VIII**).

6.5. Todas as artes referente ao projeto selecionado deverão ser encaminhadas para aprovação, através do e-mail designer.cultura@angra.rj.gov.br

7. FASE DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de acordo com o estabelecido no item 2 e demais normas e condições estabelecidas na presente.

7.1.1. Os interessados devem preencher o formulário de inscrição no endereço www.angra.rj.gov.br com as informações solicitadas e fazer upload (anexar) dos documentos indicados no item 7.2:

7.2. Documentos a serem anexados ao formulário de inscrição:

a. Portfólio do Proponente;

b. Currículo dos integrantes da equipe;

c. Declaração etnico-racial, se for concorrer a cotas;

d. Declaração de representação de grupo ou coletivo, no caso de grupos sem CNPJ.

e. Planilha orçamentária (**Anexo IX**);

7.3. A apresentação de propostas no âmbito deste Edital é limitada a duas, por proponente. Caso haja mais de duas propostas, prevalecerá as primeiras enviadas, sendo eliminada as demais.

7.3.1. Das duas inscrições, apenas uma será contemplada, a exceção se aplica quando uma das selecionadas for referente as categorias 9 e 10.

7.3.2. A equipe técnica não pode ser repetida na proporção de 50% (cinquenta por cento) em mais de 02 projetos, sob pena de desclassificação.

7.3.3. Os projetos que tiverem equipe técnica comprovadamente estabelecida em Angra dos Reis receberá pontuação extra, conforme estabelecido no **Anexo II**.

7.3.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.

7.3.5. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados depois de finalizada/enviada a inscrição.

7.3.6. A proposta será inabilitada no caso de descumprimento 7.3.6. de qualquer item, assegurado o direito de interposição de recurso.

7.3.7. Quaisquer dúvidas e/ou informações a respeito do presente Edital, serão respondidas exclusivamente por meio do e-mail lpg.

cultura@angra.rj.gov.br

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. As propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por profissionais com conhecimento técnico, das áreas culturais contempladas neste edital, conforme art. 28 do Decreto nº 11.096/2018.

8.2. Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade e a relevância da proposta apresentada, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

8.3. A pontuação servirá como base para que a Comissão de Avaliação Técnica possa determinar a classificação das propostas sendo considerada a média da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores, acrescentados a pontuação extra, quando for o caso.

8.4. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente pela Comissão de Seleção, se após a análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Havendo discordância com os valores glosados o proponente poderá interpor recurso, conforme dispõe o item 10.2.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todas as propostas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os critérios, estabelecidos no **Anexo III**;

9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, observados os seguintes critérios de desempate:

9.2.1. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a proposta que obtiver maior pontuação, sucessivamente, no critério dos itens “A, F e B”.

9.2.2. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no item ‘C’ para definição do desempate.

9.2.3. A proposta que tiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima será inabilitada.

10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

10.1. O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis www.angra.rj.gov.br, em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento da inscrição, cabendo recurso que deverá ser interposto nos termos do item 10.2. Caso haja interesse o proponente poderá solicitar por e-mail sua ficha com detalhamento da pontuação de sua proposta.

10.2. O recurso (**Anexo VII**) deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, em horário comercial, endereçado ao Secretário de Cultura e Patrimônio, em até 03 (três) dias úteis, após divulgação do resultado preliminar.

10.3. A publicação informará o nome da proposta, proponente e pontuação obtida.

11. CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Patrimônio contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias corridos, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A documentação complementar abaixo relacionada deverá ser encaminhada pelos proponentes selecionados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos após solicitação**, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio. Caso a documentação não seja enviada

dentro do prazo previsto, a proposta será desclassificada.

12.1.1. Documentos a serem entregues:

O proponente selecionado com CNPJ deve entregar os seguintes documentos complementares:

1. RG do Sócio que detém a Representação Legal;
2. CPF do Sócio que detém a Representação Legal;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante;
7. Certidão de regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5);
8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;
9. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, feita através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
10. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
11. Dados Bancários da Pessoa Jurídica.

O proponente selecionado com CPF deve entregar os seguintes

documentos complementares:

1. RG/CNH;
2. CPF;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante;
5. Certidão de regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5);
6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
7. Comprovante de residência atual;
8. PIS/PASEP/NIT;
9. Dados Bancários;
10. Título de Eleitor;
11. Certidão da Fazenda Municipal.

13. FASE DE EXECUÇÃO

- 13.1. A execução da ação deverá respeitar o prazo estabelecido na proposta aprovada ou em data indicada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.
- 13.2. A execução das propostas ocorrerá nas condições estipuladas no presente edital.
- 13.3. As propostas selecionadas terão sua execução acompanhada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, de forma a assegurar o cumprimento dos seus objetos, conforme Decreto nº 11.5525 e Decreto nº 11.453/2023.
- 13.4 Qualquer alteração de local, data de realização, deve ser so-

licitada expressamente a Secretaria de Cultura e Patrimônio com mínimo de **07** dias corridos de antecedência.

13.5. Não será autorizada a realização de atividades em bares, restaurantes, hotéis ou outros espaços que não sejam culturais, com exceção de espaços públicos como Praças, Ruas, etc, com a devida autorização dos órgãos responsáveis.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do proponente providenciar as liberações necessárias para realização das atividades, junto aos órgãos correspondentes.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

14.1. Verificar a adequação de sua proposta às regras e condições estabelecidas neste edital.

14.2. Acompanhar as divulgações dos resultados preliminar e final, no site da PMAR e Boletim Oficial do Município.

14.3. Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Secretaria, nos prazos e condições estabelecidos.

14.4. Conhecer os termos da Lei Complementar nº 195 e nos Decretos nº 11.525/2023 e 11.453/2023, Lei nº 3.748, de 22 de outubro de 2018, Decreto nº 11.096/2018 e demais disposições legais.

14.5. Cabe exclusivamente ao proponente solicitar e acompanhar junto aos órgãos competentes, as liberações junto aos órgãos públicos quando for necessário..

15. PENALIDADES

15.1. Ficará impedido de participar dos próximos 02 (dois) editais o proponente que:

A.Desistir da seleção após a publicação no Boletim Oficial das propostas selecionadas;

B.Fazer divulgação da atividade, sem autorização expressa da SCP ou usar mídia não autorizada;

C.Deixar de realizar em parte ou toda atividade da proposta selecionada, assim como descumprimento de prazos e condições estipulados, inclusive de documentação;

16. ACESSIBILIDADE

16.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#)(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

16.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

16.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

16.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

16.6. O proponente deve apresentar justificativa, na descrição do projeto, para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

17. CONTRAPARTIDAS

17.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

17.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 (quinze dias) anteriores a data limite da apresentação do relatório final.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nas peças promocionais da atividade produzida pelo contratado, é obrigatória a inserção dos logotipos conforme Manual de Aplicação de Marcas (**Anexo VIII**).

18.2. As peças promocionais deverão ser de natureza informativa ou educacional e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política, devendo ser aprovadas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, antes de executada.

18.3. É obrigatória a confecção de um banner digital e impresso, sendo o impresso com medidas mínimas de 1,60m x 1,00m, infor-

mando que a proposta/ação é realizada com recursos da Lei Paulo Gustavo, através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com o Manual de Marcas, **Anexo VIII**.

18.3.1. Havendo necessidade de inclusão de outros apoios, estes deverão ser previamente aprovados pela SCP, e indicados com suas atribuições no projeto, assim como o custo do serviço ou bem disponibilizado ao projeto.

18.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria de Cultura e Patrimônio e publicado no Boletim Oficial.

18.6. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, especificamente quanto aos termos do Decreto nº 11.096/2018 e Decreto nº 11.662/2020, condição para participação no presente edital, inclusive no tocante ao cadastro de fazedores de cultura.

18.7. São partes integrantes do presente Edital os anexos relacionados abaixo.

18.8. Este edital e anexos relacionados estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, [Prefeitura de Angra dos Reis / / Secretaria de Cultura e Patrimônio](#).

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Anexos:

Anexo I – Categorias de apoio – Audiovisual

Anexo II – Critérios de Avaliação

Anexo III – Termo de Execução Cultural

Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto

Anexo V – Declaração Étnico-Racial

Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VII – Modelo de Recurso

Anexo VIII – Manual de Marcas

Anexo IX – Planilha Analítica

Anexo X – Cronograma de Execução

Anexo XI – Equipe técnica

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 486.417,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais) distribuídos na forma abaixo estabelecida.

2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS**Art. 8º da Lei Paulo Gustavo**

Categoria 1 Apoio a ser concedido a 23 propostas de R\$ 4.000,00 para realização de oficinas culturais com duração de 06 horas, divididas em periodicidade a ser informada pelo proponente. Participação exclusiva de Pessoa Física.

Categoria 2 Apoio a ser concedido a 34 propostas de R\$ 6.000,00 para realização de atividades culturais que não sejam oficinas ou audiovisual, de qualquer área cultural. Participação exclusiva de Pessoa Física.

Categoria 3 Apoio a ser concedido a 07 propostas de R\$ 4.000,00 para realização de oficinas culturais com duração de 06 horas, divididas em periodicidade a ser informada pelo proponente. Participação exclusiva de Pessoa Jurídica.

Categoria 4 Apoio a ser concedido a 27 propostas de R\$ 6.000,00 para realização de atividades culturais que não sejam oficinas ou audiovisual, de qualquer área cultural. Participação exclusiva de Pessoa Jurídica.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Oficinas culturais com duração de 06 horas Pessoa Física	16	5	2	23	R\$ 4.000,00	R\$ 92.000,00
Realização de atividades culturais, teatro, música, dança, artesanato, cultura popular, literatura, entre outras. Pessoa Jurídica	23	8	3	34	R\$ 6.000,00	R\$ 204.000,00
Oficinas culturais com duração de 06 horas Pessoa Física	5	1	1	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
Realização de atividades culturais, teatro, música, dança, artesanato, cultura popular, literatura, entre outras. Pessoa Jurídica	19	5	3	27	R\$ 6.000,00	R\$ 162.000,00

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Angra dos Reis - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Angra dos Reis	10
C	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
D	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	2
F	Proponentes com deficiência	2
G	Equipe técnica de Angra dos Reis	2
H	Grupo LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoa Jurídica composta majoritariamente do gênero feminino	2
J	Proponentes com deficiência	2
K	Equipe técnica de Angra dos Reis	2
L	Grupo LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 07/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Angra dos Reis, neste ato representada pela Secretaria de Cultura e, Senhor Andrei Lara Soares, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será noti-

ficado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regular-

mente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, RJ.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Angra dos Reis, RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação ☐ Livro ☐ Catálogo ☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo ☐ Documentário ☐ Filme ☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical ☐ Jogo ☐ Artesanato ☐ Obras

☐ Espetáculo ☐ Show musical ☐ Site ☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...(produto)

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial. ☐ 2. Virtual. ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube ☐ Instagram / IGTV ☐ Facebook

☐ TikTok ☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Zona urbana central. ☐ Zona urbana periférica. ☐ Zona rural.

☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais.

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal.

☐ Equipamento cultural público estadual.

☐ Espaço cultural independente. ☐ Escola. ☐ Praça.

() Rua. () Parque.

() Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participações previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis

Assunto: Pedido de reconsideração à decisão relativa ao resultado da Classificação, na Chamada Pública Nº. ____/2023/FMC

Eu, _____ CPF/CNPJ nº _____, devidamente inscrito na Chamada Pública Nº. ____/2023/FMC, venho apresentar recurso contra decisão da Comissão, conforme abaixo descrito: Relacionar os motivos e razões pela qual faz o pedido de reconsideração: _____

_____.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE
NOME

ANEXO VIII
MANUAL DE MARCAS

Manual publicitário

Regras de assinatura e Marcas



Índice

Regras de assinatura

Modelo de vídeo por frame	pág 3
Modelo Hierárquico	pág 5
Modelo publicidade	pág 5

Marcas

Versão principal	pág 6
Outras versões	pág 7
Modo errado	pág 8

Regras de Assinatura

Modelo de vídeo por cenas

Cena 1

*Mínimo de
3 segundos*



Cena 2

*Mínimo de
3 segundos*

LAYOUT
(LETTERING)

Cena 3

*Mínimo de
3 segundos*

Apoio



Realização

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Regras de Assinatura

Modelo hierárquico

LAYOUT

Apoio



Realização

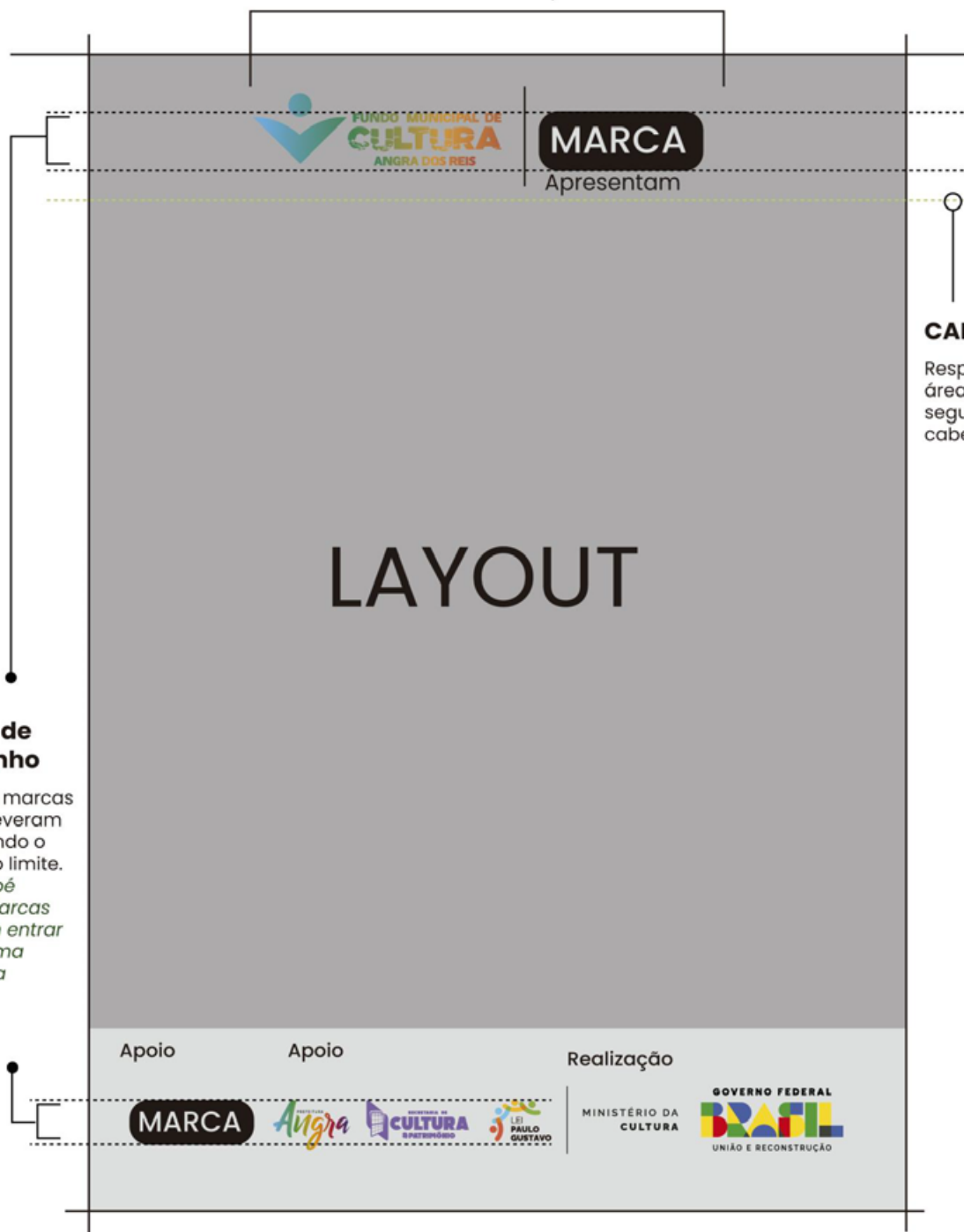
MINISTÉRIO DA
CULTURA



Regras de Assinatura

Modelo de Publicidade

Minimo de 50% do menor lado
do tamanho do layout



CABEÇALHO

Respeite a
área de
segurança do
cabeçalho

Limite de Tamanho

todas as marcas
novas deveram
respeitando o
tamanho limite.
*No rodapé
novas marcas
deveram entrar
na extrema
esquerda*

Apoio

Apoio

Realização

MARCA

Angra

FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA
ANGRA DOS REIS

LEI
PAULO
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Marcas

Versão Principal



FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA
ANGRA DOS REIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Marcas

Outras versões

*Todas as marcas contêm suas versões
monocromática, negativa e outline.*

Disponibilizadas nos seus respectivos manuais.

*Suas versões devem ser utilizadas caso o
profissional de design gráfico responsável pelo
projeto julgue ser necessário, tal julgamento
podendo ser questionado.*

Marcas

Modo errado

Achatar, mudar cores, mudar elementos ou tipografia, rotacionar ou qualquer modificação qualquer descaracterização da marca.



Dúvidas
designer.cultura@angra.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023/FMC**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS**

A Secretaria Cultura e Patrimônio (SCP), com base na Lei Complementar nº 195 e nos Decretos nº 11.525/2023 e 11.453/2023, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições a fim de selecionar projetos de iniciativas culturais de apoio a execução de atividades culturais, excluídas as referente a audiovisual, conforme abaixo.

1. DO OBJETIVO E OBJETO

Incentivar atividades culturais através do que estabelece o Artigo 8º da Lei Complementar 195 / 2022 nos itens I, II e III do parágrafo 1º, em Angra dos Reis – RJ através da seleção de projetos atividades artísticas e culturais apresentados por pessoas físicas, jurídicas e MEIs que, na fase avaliação, consigam comprovar os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital de Chamamento Público.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar deste edital as pessoas físicas, maiores de 18 anos, as pessoas jurídicas, de natureza cultural, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais no município de Angra dos Reis, e tenham cadastro homologado, nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018, ressalvados o disposto no Item 5.3.

2.2. As inscrições estarão abertas do dia **24** de outubro a **14** de novembro de 2023, conforme descrito no item 7.

2.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.4. A proposta deve estar obrigatoriamente dentro do segmento que o proponente está cadastrado nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018.

2.5. As propostas serão executadas no máximo de 120 (cento e vinte) dias, até **31 de julho de 2024**, de acordo com a data estipulada

na proposta apresentada.

2.6. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias que se referem a pessoas físicas de 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% das vagas para comunidade indígena mediante a autodeclaração Étnico Racial conforme **Anexo V**;

2.7. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação no Boletim Oficial, caso entenda haver vícios, diretamente ao Secretário de Cultura e Patrimônio, apontando as irregularidades identificadas, através do mesmo modo indicado no item 10.2.

2.7.1 A impugnação que trata o item anterior será analisada em 03 (três) dias úteis e publicada no Boletim Oficial.

2.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados, caso necessário, os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

3. EIXO CULTURAL

A presente Chamada Pública é restrita a contratação de **atividades culturais em geral**, conforme previsto no Inciso I, II, III do art. 8º, do parágrafo 1º da Lei Paulo Gustavo.

Eixo 1 – Contemplar até 23 (vinte e três) oficinas de atividades artística e cultural com valor de R\$ 4 mil reais por proposta selecionada. Poderão participar da presente categoria exclusivamente pessoas físicas.

Eixo 2- Contemplar até 34 (trinta e quatro) atividades artística e cultural com valor de R\$ 6 mil reais por proposta selecionada. Poderão participar da presente categoria exclusivamente pessoas físicas.

Eixo 3 - Contemplar até 07 (sete) oficinas de atividades artística e cultural com valor de R\$ 4 mil reais por proposta selecionada. Poderão participar da presente categoria exclusivamente pessoas jurídicas.

Eixo 4 - Contemplar até 27 (vinte e sete) atividades artística e cultural com valor de R\$ 6 mil reais por proposta selecionada. Poderão participar da presente categoria exclusivamente pessoas jurídicas.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados a este edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura correm a conta do Projeto Atividade 3096 Fonte 17150000 Natureza da Despesa 339048 Pessoa Física, 335041 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e 336041 Pessoa física com fins lucrativos.

4.2. O Fundo Municipal de Cultura disponibilizará R\$ 486.417,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos) para a contratação das atividades conforme descrito no item 3, da presente Chamada Pública.

4.3. Havendo insuficiência de propostas classificadas nos eixos, os recursos serão remanejados entre si.

5. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no item 3 deste edital serão desclassificadas.

5.2. Os pedidos de reconsideração das decisões das Comissões encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

5.3. É vedada a participação:

5.3.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica e servidores públicos lotados na Secretaria de Cultura e Patrimônio, Procuradoria-Geral e Controladoria Geral de Angra dos Reis, respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na qualidade de proponente da proposta e prestadores de serviço para a Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

5.3.2. Do proponente que:

I – estiver com pendência em prestações de contas de valores anteriormente recebidos do Fundo Municipal de Cultura, comprovação de execução de atividade ou pendências com a Lei de Incentivo a Cultura;

II – houver recebido penalização ou multa em projetos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura ou Lei de incentivo a cultura nos últimos 02 (dois) anos;

6. DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

6.1. É de responsabilidade dos proponentes o recolhimento dos Direitos Autorais correspondente, na execução de suas propostas.

6.2. Os candidatos selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação, obedecendo os critérios de veiculação de logomarcas estabelecidos no Manual de uso das Marcas da SCP (**Anexo VIII**).

6.3. Os proponentes de propostas contempladas garantem, ao Ministério da Cultura e Secretaria de Cultura e Patrimônio, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos pelo proponente, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicidade.

6.4. É de competência dos proponentes realizarem as ações de divulgação das atividades selecionadas, de acordo com Manual de uso das Marcas da SCP (**Anexo VIII**).

6.5. Todas as artes referente ao projeto selecionado deverão ser encaminhadas para aprovação, através do e-mail designer.cultura@angra.rj.gov.br

7. FASE DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de acordo com o estabelecido no item 2 e demais normas e condições estabelecidas na presente.

7.1.2 Os interessados devem preencher o formulário de inscrição no endereço www.angra.rj.gov.br/, com as informações solicitadas e fazer upload (anexar) os documentos indicados no item 7.2:

7.2. Documentos a serem anexados ao formulário de inscrição:

a. Portfólio do Proponente;

b. Declaração étnico-racial, se for concorrer a cotas;

c. Declaração de representação de grupo ou coletivo, se grupos sem CNPJ.

7.3. A apresentação de propostas no âmbito deste Edital é limitada a duas, por proponente. Caso haja mais de duas proposta, prevalecerá as primeiras enviadas, sendo eliminadas as demais.

7.3.1. Das duas inscrições, apenas uma será contemplada, a exceção se aplica quando não tiver sido alcançado as quantidades estabelecidas nos eixos 1 a 4 do item 3.

7.3.2. Só será permitido ao proponente contemplado no Art. 6º ter seu projeto aprovado no Art. 8º, mediante a sobra de vagas.

7.3.3. Os projetos que tiverem equipe técnica comprovadamente estabelecida em Angra dos Reis receberá pontuação extra, conforme estabelecido no **Anexo II**.

7.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.

7.5. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados depois de finalizada/enviada a inscrição.

7.6. A proposta será inabilitada no caso de descumprimento de qualquer item, assegurado o direito de interposição de recurso.

7.7. Quaisquer dúvidas e/ou informações a respeito do presente Edital, deverão ser encaminhadas até 72 horas do prazo final estabelecido no item 2.2 e respondidas exclusivamente por meio do e-mail **lpg.cultura@angra.rj.gov.br**

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. As propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por profissionais com conhecimento técnico, das áreas culturais contempladas neste edital, conforme art. 28 do Decreto nº 11.096/2018.

8.2. Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade e a relevância da proposta apresentada, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

8.3. A pontuação servirá como base para que a Comissão de Avaliação Técnica possa determinar a classificação das propostas sendo considerada a média da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores, acrescentados a pontuação extra, quando for o caso.

8.4. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todas as propostas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os critérios, estabelecidos no **Anexo III**;

9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, observados os seguintes critérios de desempate:

9.2.1. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a proposta que obtiver maior

pontuação, sucessivamente, no critério dos itens “A, C e B”.

9.2.2. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no item ‘D’ para definição do desempate.

9.2.3. A proposta que tiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima será inabilitada.

10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

10.1. O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis www.angra.rj.gov.br, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da inscrição, cabendo recurso que deverá ser interposto nos termos do item 10.2. Caso haja interesse o proponente poderá solicitar por e-mail sua ficha com detalhamento da pontuação de sua proposta.

10.2. O recurso (**Anexo VII**) deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, em horário comercial, endereçado ao Secretário de Cultura e Patrimônio, em até 03 (três) dias úteis, após divulgação do resultado preliminar.

10.3. A publicação informará o nome da proposta, proponente e pontuação obtida.

11. CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Patrimônio contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10(dez) dias corridos, sob pena de perda do apoio financeiro e

convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A documentação complementar abaixo relacionada deverá ser encaminhada pelos proponentes selecionados no prazo máximo de **10 (dez) dias após solicitação**, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, a proposta será desclassificada.

12.1.1. Documentos a serem entregues:

O proponente selecionado com CNPJ deve entregar os seguintes documentos complementares:

1. RG do Sócio que detém a Representação Legal;
2. CPF do Sócio que detém a Representação Legal;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5);
7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;
8. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, feita através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;

10. Dados Bancários da Pessoa Jurídica.

O proponente selecionado com CPF deve entregar os seguintes documentos complementares:

1. RG/CNH;
2. CPF;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
5. Comprovante de residência atual;
6. PIS/PASEP/NIT;
7. Dados Bancários;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão da Fazenda Municipal.

13. FASE DE EXECUÇÃO

13.1. A execução da ação deverá respeitar o prazo estabelecido na proposta aprovada ou em data indicada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

13.2. A execução das propostas ocorrerá nas condições estipuladas no presente edital.

13.3. As propostas selecionadas terão sua execução acompanhada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, de forma a assegurar a cumprimento dos seus objetos, conforme Decreto nº 11.5525 e Decreto nº 11.453/2023.

13.4. Qualquer alteração de local, data de realização, deve ser so-

licitada expressamente a Secretaria de Cultura e Patrimônio com mínimo de **07 dias** de antecedência.

13.5. Não será autorizada a realização de atividades em bares, restaurantes, hotéis ou outros espaços que não sejam culturais, com exceção de espaços públicos como Praças, Ruas, etc, com a devida autorização dos órgãos responsáveis.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do proponente providenciar as liberações necessárias para realização das atividades, junto aos órgãos correspondentes

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

14.1. Verificar a adequação de sua proposta às regras e condições estabelecidas neste edital.

14.2. Acompanhar as divulgações dos resultados preliminar e final, no site da PMAR e Boletim Oficial do Município.

14.3. Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Secretaria, nos prazos e condições estabelecidos.

14.4. Conhecer os termos da Lei Complementar nº 195 e nos Decretos nº 11.525/2023 e 11.453/2023, Lei nº 3.748, de 22 de outubro de 2.018, Decreto nº 11.096/2018 e demais disposições legais.

14.5. Cabe exclusivamente ao proponente solicitar e acompanhar junto aos órgãos competentes, as liberações junto aos órgãos públicos quando for necessário..

15. PENALIDADES

15.1. Ficará impedido de participar dos próximos 02 (dois) editais o proponente que:

A. Fazer divulgação da atividade, sem autorização expressa da SCP ou usar mídia não autorizada;

B. Deixar de realizar em parte ou toda atividade da proposta selecionada, assim como descumprimento de prazos e condições estipulados, inclusive de documentação;

16. ACESSIBILIDADE

16.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; ou

III - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

17. CONTRAPARTIDAS

17.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 (quinze dias) anteriores a data limite da apresentação do relatório final.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nas peças promocionais da atividade produzida pelo contratado, é obrigatória a inserção dos logotipos conforme Manual de Aplicação de Marcas (**Anexo VIII**).

18.2. As peças promocionais deverão ser de natureza informativa ou educacional e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política, devendo ser aprovadas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, antes de executada.

18.3. É obrigatória a confecção de um banner digital e impresso, sendo o impresso com medidas mínimas de 1,60 m x 1,00 m, informando que a proposta/ação é realizada com recursos da Lei Paulo Gustavo, através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com o Manual de Marcas, **Anexo VIII**.

18.3.1. Havendo necessidade de inclusão de outros apoios, estes deverão ser previamente aprovados pela SCP, e indicados com suas atribuições no projeto, assim como o custo do serviço ou bem disponibilizado ao projeto.

18.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria de Cultura e Patrimônio e publicado no Boletim Oficial.

18.6. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, especificamente quanto aos termos da Lei Complementar nº 195, dos Decretos nº 11.525/2023 e 11.453/2023 e do Decreto municipal nº 11.096/2018, condição para participação no presente edital, inclusive no tocante ao cadastro de fazedores de cultura.

18.7. São partes integrantes do presente Edital os anexos relacionados abaixo.

18.8. Este edital e anexos relacionados estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, [Prefeitura de Angra dos Reis / / Secretaria de Cultura e Patrimônio](#).

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio

Anexo II – Critérios de Avaliação

Anexo III – Termo de Execução Cultural

Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto

Anexo V – Declaração Étnico-Racial

Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VII – Modelo de Recurso

Anexo VIII – Manual de Marcas

Anexo IX – Cronograma de Execução

Anexo X – Equipe Técnica

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 486.417,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais) distribuídos na forma abaixo estabelecida.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Art. 8º da Lei Paulo Gustavo

Categoria 1 Apoio a ser concedido a 23 propostas de R\$ 4.000,00 para realização de oficinas culturais com duração de 06 horas, divididas em periodicidade a ser informada pelo proponente. Participação exclusiva de Pessoa Física.

Categoria 2 Apoio a ser concedido a 34 propostas de R\$ 6.000,00 para realização de atividades culturais que não sejam oficinas ou audiovisual, de qualquer área cultural. Participação exclusiva de Pessoa Física.

Categoria 3 Apoio a ser concedido a 07 propostas de R\$ 4.000,00 para realização de oficinas culturais com duração de 06 horas, divididas em periodicidade a ser informada pelo proponente. Participação exclusiva de Pessoa Jurídica.

Categoria 4 Apoio a ser concedido a 27 propostas de R\$ 6.000,00 para realização de atividades culturais que não sejam oficinas ou audiovisual, de qualquer área cultural. Participação exclusiva de Pessoa Jurídica.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Oficinas culturais com duração de 06 horas Pessoa Física	16	5	2	23	R\$ 4.000,00	R\$ 92.000,00
Realização de atividades culturais, teatro, música, dança, artesanato, cultura popular, literatura, entre outras. Pessoa Jurídica	23	8	3	34	R\$ 6.000,00	R\$ 204.000,00
Oficinas culturais com duração de 06 horas Pessoa Física	5	1	1	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
Realização de atividades culturais, teatro, música, dança, artesanato, cultura popular, literatura, entre outras. Pessoa Jurídica	19	5	3	27	R\$ 6.000,00	R\$ 162.000,00

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Angra dos Reis - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Angra dos Reis	10
C	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
D	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	2
F	Proponentes com deficiência	2
G	Equipe técnica de Angra dos Reis	2
H	Grupo LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoa Jurídica composta majoritariamente do gênero feminino	2
J	Proponentes com deficiência	2
K	Equipe técnica de Angra dos Reis	2
L	Grupo LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 07/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Angra dos Reis, neste ato representada pela Secretaria de Cultura e, Senhor Andrei Lara Soares, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, RJ.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Angra dos Reis, RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Andrei Lara Soares

Secretário de Cultura e Patrimônio

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação ☐ Livro ☐ Catálogo ☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo ☐ Documentário ☐ Filme ☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical ☐ Jogo ☐ Artesanato ☐ Obras

☐ Espetáculo ☐ Show musical ☐ Site ☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...(produto)

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial. ☐ 2. Virtual. ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube ☐ Instagram / IGTV ☐ Facebook

☐ TikTok ☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Zona urbana central. ☐ Zona urbana periférica. ☐ Zona rural.

☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais.

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal.

☐ Equipamento cultural público estadual.

☐ Espaço cultural independente. ☐ Escola. ☐ Praça.

() Rua. () Parque.

() Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participações previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

À Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis

Assunto: Pedido de reconsideração à decisão relativa ao resultado da Classificação, na Chamada Pública Nº. ____/2023/FMC

Eu, _____ CPF/CNPJ nº _____, devidamente inscrito na Chamada Pública Nº. ____/2023/FMC, venho apresentar recurso contra decisão da Comissão, conforme abaixo descrito: Relacionar os motivos e razões pela qual faz o pedido de reconsideração: _____

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

NOME

ANEXO VIII
MANUAL DE MARCAS

Manual publicitário

Regras de assinatura e Marcas



Índice

Regras de assinatura

Modelo de vídeo por frame	pág 3
Modelo Hierárquico	pág 5
Modelo publicidade	pág 5

Marcas

Versão principal	pág 6
Outras versões	pág 7
Modo errado	pág 8

Regras de Assinatura

Modelo de vídeo por cenas

Cena 1

*Mínimo de
3 segundos*



Cena 2

*Mínimo de
3 segundos*

LAYOUT
(LETTERING)

Cena 3

*Mínimo de
3 segundos*

Apoio



Realização

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Regras de Assinatura

Modelo hierárquico

LAYOUT

Apoio



Realização

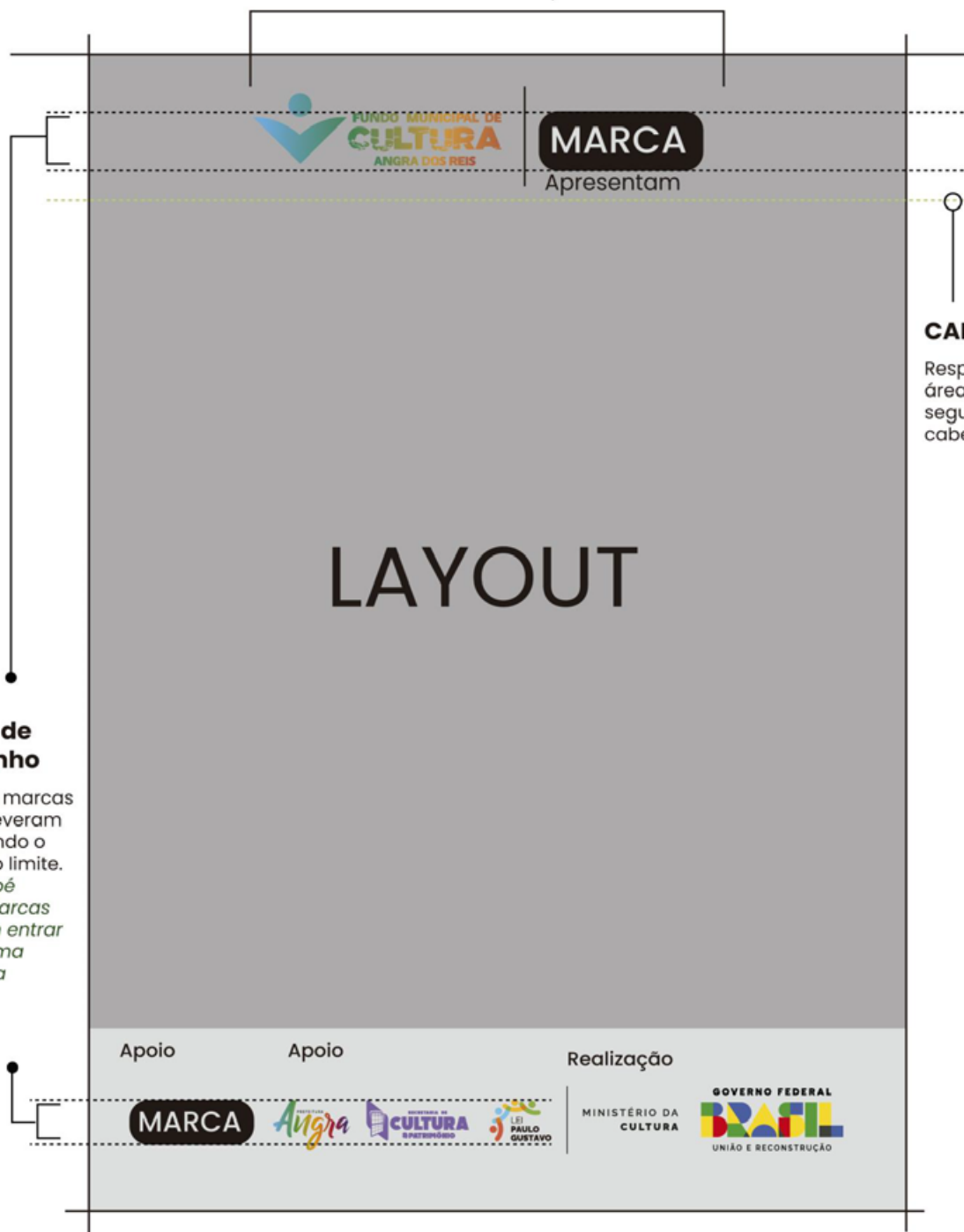
MINISTÉRIO DA
CULTURA



Regras de Assinatura

Modelo de Publicidade

Minimo de 50% do menor lado
do tamanho do layout



Marcas

Versão Principal



FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA
ANGRA DOS REIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Marcas

Outras versões

Todas as marcas contém suas versões
monocromática, negativa e outline.

Disponibilizadas nos seus respectivos manuais.

Suas versões devem ser utilizadas caso o profissional de design gráfico responsável pelo projeto julgue ser necessário, tal julgamento podendo ser questionado.

Marcas

Modo errado

Achatar, mudar cores, mudar elementos ou tipografia, rotacionar ou qualquer modificação qualquer descaracterização da marca.



Dúvidas
designer.cultura@angra.gov.br



ANEXO IX - CRONOGRAMA

[illegible]

Angira

**Nome do profissional
ou empresa**

[illegible]

DECRETO Nº 13.204, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.024.712,12 (quatro milhões, vinte e quatro mil, setecentos e doze reais e doze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.024.712,12 (quatro milhões, vinte e quatro mil, setecentos e doze reais e doze centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	17.599,89	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	-	17.599,89
2023 20 2005 04 122 0204 2154 33903039 15000000	10.573,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2154 33903919 15000000	-	10.573,00
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	119.100,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31901110 15000000	-	5.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901101 15000000	-	50.000,00
2023 20 2021 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	20.000,00
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	1.500,00
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31900451 15000000	-	100,00
2023 20 2017 04 122 0204 2793 33900421 15000000	-	40.000,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901199 15000000	-	2.500,00
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	5.000,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31900451 15000000	-	5.000,00
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	631.943,15	-
2023 20 2002 04 122 0204 2005 33903929 15000000	-	300.000,00
2023 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15000000	-	331.943,15
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	47.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	-	47.000,00
2023 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 15000000	545.400,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 15000000	-	545.400,00
2023 22 2201 23 695 0209 2787 33903993 15010010	47.000,00	-
2023 22 2201 15 695 0219 1605 44905199 15010010	-	47.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903014 15730000	115.714,27	-
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15730000	-	87.827,29
2023 20 2012 12 367 0214 2433 33903016 15730000	-	27.886,98
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903036 16210000	275.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903016 16210000	-	275.000,00

2023 20 2025 15 452 0220 2546 33903999 17040006	2.210.381,81	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 17040006	-	2.210.381,81
TOTAL	4.024.712,12	4.024.712,12

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15000000 = Recursos Ordinários
15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado
16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
17040006 = Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - Lei nº 9.478/97, Artigo 50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER - INTERINA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.207, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 168/2023-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 03/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.116.000,00 (três milhões, cento e dezesseis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 3.116.000,00 (três milhões, cento e dezesseis mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 10 1001 01 031 0185 1126 33903999 15000000	500.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 1126 44905299 15000000	500.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 2293 44905299 15000000	116.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 2295 31901101 15000000	900.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 2295 31909299 15000000	100.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 2295 33903099 15000000	300.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 2295 44905199 15000000	100.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 2295 44905299 15000000	600.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 1126 44905199 15000000	-	3.116.000,00
TOTAL	3.116.000,00	3.116.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.209, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.067.422,88 (quatro milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.067.422,88 (quatro milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 26 2601 08 244 0134 2248 33903953 15000000	316.490,00	-
2023 26 2601 08 244 0231 1470 33904899 15000000	5.510,00	-
2023 26 2601 08 243 0136 2705 33903999 15000000	-	185.000,00
2023 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 15000000	-	137.000,00
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903921 15000000	50.573,84	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 44905239 15000000	-	50.573,84
2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	14.400,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	14.400,00
2023 20 2014 04 122 0204 2229 33903999 15000000	20.000,00	-
2023 20 2014 04 122 0204 2005 33909104 15000000	-	20.000,00
2023 20 2001 04 122 0204 2161 33903943 15000000	20.000,00	-
2023 20 2002 04 122 0204 2161 33903943 15000000	77.402,52	-
2023 20 2006 04 129 0204 2161 33903943 15000000	6.114,58	-
2023 20 2018 04 122 0204 2161 33903943 15000000	78.795,26	-
2023 20 2021 04 122 0212 2161 33903943 15000000	15.000,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2161 33903943 15000000	38.931,01	-
2023 20 2005 04 122 0204 2161 33903999 15000000	-	229.295,04
2023 20 2005 04 129 0204 2161 33903999 15000000	-	6.948,33
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	2.000,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903699 15000000	-	2.000,00
2023 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 15000000	185.184,27	-
2023 20 2025 15 451 0221 1010 44905199 15000000	-	185.184,27
2023 20 2027 20 605 0220 2084 33903999 15000000	5.300,00	-
2023 20 2027 15 695 0220 2084 33903024 15000000	-	5.300,00
2023 20 2006 04 129 0204 2002 33903999 15000000	2.500,00	-
2023 20 2006 04 129 0204 2002 33909399 15000000	-	2.500,00
2023 20 2027 20 608 0219 1175 33903999 15000000	3.750,60	-
2023 35 3501 06 183 0212 2412 33903941 15000000	-	3.750,60
2023 20 2005 12 361 0204 2156 33903972 15001001	41.689,98	-

2023 20 2005 12 361 0204 2161 33903999 15001001	-	41.689,98
2023 33 3301 10 302 0228 2690 33903999 16210000	1.000.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2694 33903999 16210000	500.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2695 33903978 16210000	1.000.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2700 33903917 16210000	683.780,82	-
2023 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 16210000	-	3.183.780,82
TOTAL	4.067.422,88	4.067.422,88

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15000000 = Recursos Ordinários
15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

D E C R E T O Nº 13.210, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.261.026,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e vinte e seis reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Fonte: 16210000 – R\$ R\$ 1.261.026,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e vinte e seis reais)**, na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 3108 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0129 1648 33508501 16210000	1.7.2.3.50.0.1.62100.25	1.261.062,00
TOTAL		1.261.026,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.211, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.893.613,18 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e treze reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 15000000 – R\$ 5.514.613,18 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e treze reais e dezoito centavos); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – Fonte: 15001001 – R\$ 1.379.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 15000000	1.3.2.1.01.0.1.00000.1	700.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903021 15000000		160.994,10
2023 20 2005 04 122 0204 2411 33903964 15000000		455.480,08
2023 20 2014 04 122 0204 2001 31901302 15000000		310.000,00
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000		358.430,00
2023 20 2020 04 126 0225 2687 33904006 15000000		321.600,00
2023 20 2022 04 122 0204 2176 33903999 15000000		300.000,00
2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000		8.160,00
2023 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 15000000		2.887.556,00
2023 20 2020 04 126 0225 2686 44905237 15000000		12.393,00
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903016 15001001		150.566,42
2023 20 2012 12 361 0214 2113 33903039 15001001		160.202,88
2023 20 2012 12 361 0214 2543 33903023 15001001		462.177,52
2023 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 15001001		606.053,18
TOTAL		6.893.613,18

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário PMAR

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.0000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2022 a 30/09/2022	R\$ 19.768.851,60
Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	R\$ 8.731.996,70
Período de 01/01/2023 a 30/09/2023	R\$ 29.256.676,88

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/09/2023	R\$ 29.256.676,88
Período de 01/01/2022 a 30/09/2022	R\$ 19.768.851,60
Taxa de Incremento	1,48

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/10/2022 a 31/12/2021	R\$ 8.731.996,70	1,48	R\$ 12.922.814,70
------------------------------------	------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 29.256.676,88
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 12.922.814,70
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 42.179.491,58
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 2.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 40.179.491,58
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 40.179.491,58

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

DECRETO Nº 13.212, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.198.663,14 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por *Superávit*: **Fonte 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – R\$ 4.198.663,14 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903036 16320000	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	500.000,00
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903999 16320000		773.663,14
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903912 16320000		15.000,00
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903978 16320000		210.000,00
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903401 16320000		1.200.000,00
2023 27 2701 10 303 0181 2152 33903009 16320000		1.500.000,00
TOTAL		4.198.663,14

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16320000 = Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 005/2023/SUPJ** ao Contrato nº **012/2023**, referente à contratação de empresa especializada para construção de muro de fechamento no Horto Municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves Filho, s/nº – Bairro Areal – Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo início em **26/10/2023** e término em **24/12/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do Relatório Técnico de **fls 918 à 919** do Processo Administrativo nº **2022035460**, datado de **21/09/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 014/2023/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **HERALDO LUIS FRANÇA**, matrícula 3859, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato/empenho nº 3004/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2022, decorrente do processo administrativo nº 2022018266, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** e **ACES-SÓRIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal no município de Angra dos Reis, em substituição a servidora **MARLENE PONCIANO**, matrícula nº 30206, designada pela Portaria nº 004/2023/SGRI, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

23 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do Contrato que tem por objeto a prestação de serviço de Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, para execução do item 03 (Preparação e higienização de documentos físicos), item 6 (Digitalização e indexação de documentos - A4 ou Ofício 2) e item 08 (Digitalização e indexação de documentos – A0) conforme registrado na A.R.P nº 233/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no processo administrativo nº 2021019192, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 06/10/2023 e término em 05/10/2024.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias às fls. 2040, constante do processo administrativo nº 2021019192, de 12/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

RECURSO ADMINISTRATIVO**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2023015860**

Recorrente: LABORATÓRIO ANO BOM

Recorrido: Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra a Decisão prolatada pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel em face da empresa Laboratório Ano Bom – EIRELI pela inexecução parcial e/ou execução imperfeita do contrato nº 004/2021.

O Recurso juntado sob folhas 598/627 pela recorrente é tempestivo, razão pela qual conheço, contudo não há nada a reconsiderá-lo, pelas razões que seguem.

Preliminarmente dispensa-se relatório, eis que presente na decisão que deu provimento aos apontamentos pela recorrida, resultando à recorrente nas penalidades administrativas previstas na legislação em vigor, considerando o descumprimento contratual de natureza grave/gravíssimas aos usuários do SUS/HMJ.

Às folhas 628/634, manifestação da Assessoria Jurídica do HMJ, opinando pelo conhecimento do recurso e pelo não provimento, tendo em vista a decisão prolatada não configurar qualquer desproporcionalidade na sanção aplicada, bem como fora respeitados os princípios norteadores do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Após, encaminhado para decisão observando o juízo de discricionariedade.

Portanto, considerando os apontamentos na análise jurídica, pela legalidade da decisão prolatada, eis que atendeu aos requisitos leais, e ainda, no mérito recursal, melhor sorte não assista à recorrente/contratada, vez que instada a apresentar provas contrárias aos apontamentos de descumprimento contratual, limitou-se a vasta documentação inapta a corroborar com suas alegações recursais.

Ao que tudo evidencia inexistem elementos probatórios que desconstituem a verossimilhança da instrução exposta nos autos, capazes de desconstituir os apontando de inexecução parcial do contrato e/ou execução imperfeita.

Vê-se, pois, que a decisão administrativa sancionatória aplicou a medida de direito, proporcional ao caso concreto para coibição de práticas ilícitas, considerando o descumprimento contratual resultar em prováveis danos de natureza grave/gravíssima, sendo imperativa sua manutenção, na íntegra, não carecendo de êxito o pedido recursal, portanto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto.

Dê-se ciência ao recorrente, por mensagem eletrônica, com aviso de recebimento, bem como encaminhe-se extrato da presente para publicação no Boletim Oficial do Município.

Após, dê-se baixa e arquivem-se.

ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N.º 015/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, do **Contrato nº 015/2021** para locação de um veículo tipo minibus, para uso Fundo Municipal de Assistência Social, através Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e Secretaria Executiva de Assistência Social, equipado com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso a morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

PRAZO: Prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 14/10/2023 e término em 13/10/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.259,64 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 431/2023/SDSP.DEADM, datado de 04/09/2023 e formulário de solicitação de empenho n.º 1072/2023, datado de 11/09/2023, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo 2021006664.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903303; Fonte: 16600000; Ficha nº 20232220 da Nota de Empenho nº 1229/2023, de 15/09/2023, no valor de R\$ 39.433,42 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/10/2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

(ART. 62, § 3º DA LEI Nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MOACYR RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 106/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 106/2018, relativo a locação do imóvel situado à Rua Silva Travassos, nº 288, Frade, Angra dos Reis - RJ, destinado ao funcionamento do CRAS Frade.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/93, c/c com art. 56 § único, da lei 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através da comunicação interna n.º 091/2023/SDSP.SUASO, datado de 21/07/2023 e Formulário de Solicitação de Empenho n.º 1069/2023 datado de 05/09/2023 autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania contante no Processo Administrativo 2018007555.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903615; Fonte: 1660000; Ficha nº 20231429; da Nota de Empenho nº 1201/2023, de 05/09/2023, no valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), correspondente ao exercício vigente

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27/09/2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 164/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e as Sr^as. MARIA REGINA SALOMÃO DE CARVALHO SILVA e BRUNA SALOMÃO DE CARVALHO SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo sem reajuste, do Contrato de Locação nº 164/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, demais legislações pertinentes.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30/09/2023 e término em 29/09/2024.

VALOR: Dá-se a este termo o valor global correspondente a R\$ 66.336,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 5.528,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: FICHA Nº 20232137; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2022.04.122.0204.2157.33903615; FONTE DE RECURSO: 15000000 – ordinários; e NOTAS DE EMPENHO: nº 4984, de 29/09/2023, no valor de R\$ 8.292,00(oito mil, duzentos e noventa e dois reais) e nº 4985, de 29/09/2023, no valor de R\$ 8.292,00(oito mil, duzentos e noventa e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 413, constante do processo administrativo nº 2022022825, de 21/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

ANGRA DOS REIS,
29 DE SETEMBRO DE 2023

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 024/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato nº 024/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor total estimado do presente termo corresponde a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.

Prorroga-se o contrato em razão da tramitação do processo judicial nº 0010053-36.2017.8.19.0003 e da natureza do contrato de escopo, que exige uma conduta específica e definida, uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2023, compromissada por conta da Ficha nº 20230293, Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.2010.33903500, Fonte de Recurso nº: 15000000 e Nota de Empenho nº 4926, de 22/09/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças, através do despacho às fls. 2084, constante do processo administrativo nº 2017010298, de 11/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 1801/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1302/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de outubro de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR PAULA RODRIGUES COSTA MOREIRA, matrícula 19490, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Liquidação, do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2, durante a licença médica do titular, Leandro Dutra Pavelski, matrícula 26380, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 042/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023039282, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0012/2023, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a Locação de Unidade Móvel de Saúde, visando ao atendimento dos exames de ULTRASSONOGRAFIA E ECO/DOPPLER e equipamento de “Outsourcing” de processamento de imagem, bem como todo o material de consumo para a prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, laudos e profissionais, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para Administração a empresa:

- JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.756.850/0001-14, para o item 1, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TORNA-SE EM EFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 2022038493 – Torna-se sem efeito a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da empresa QUICKBUM E COMERCE LTDA do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0009/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1677, de 16 de Maio de 2023, páginas 34

ANGRA DOS REIS,

23 DE OUTUBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 042/2023

O Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023039282 ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração, as empresas

JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.756.850/0001-14, para os item 1, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

ANGRA DOS REIS,

23 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

P O R T A R I A Nº 253/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente – CPP, designada pela Portaria nº 138/2023/SEJIN, publicada no Boletim Oficial 1717, de 24 de julho de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2023029131.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2022**

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e CLÍNICA VETERINÁRIA CÃES E GATOS LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no quantitativo de procedimentos dos Lotes 4, 5, 6 e 7, sem alteração do prazo contratual, ao Contrato Nº 005/2022, referentes à contratação de empresa para prestar serviços veterinários de cirurgias emergenciais e de apoio diagnóstico por imagem, em cães e gatos de rua e fornecimento de medicação, conforme Justificativa às fls. 814/816 constantes no Processo de Despesas nº 202102479.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo será de **R\$ 104.029,99 (cento e quatro mil vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, referente a 24,97% do valor total do Contrato.

vos), referente a 24,97% do valor total do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 29.2901.18.6 04.0224.2723.33903999; Ficha nº 20231909; Fonte nº 15010010, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 25, de 28/09/2023, no valor de R\$ 104.029,99 (cento e quatro mil e vinte e nove reais, e noventa e nove centavos), correspondente ao exercício de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Solicitação de Empenho nº 025/2023, de 25/09/2023, devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente constante no Processo de Despesa nº 202102479.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2022**

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e LEOPOLDO MESQUITA WEISS – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no quantitativo de procedimentos dos Lotes 4 e 5, sem alteração do prazo contratual, ao Contrato Nº 004/2022, referentes à contratação de empresa para prestar serviços veterinários de cirurgias emergenciais e de apoio diagnóstico por imagem, em cães e gatos de rua e fornecimento de medicação, conforme Justificativa às fls. 814/816 constantes no Processo de Despesas nº 202102479.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo será de **R\$ 104.136,67 (cento e quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, referente a 24,92% do valor total do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 29.2901.18.6

04.0224.2723.33903999; Ficha nº 20231909; Fonte nº 15010010, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 24, de 28/09/2023, no valor de R\$ 104.136,67 (cento e quatro mil, centro e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao exercício de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Solicitação de Empenho nº 024/2023, de 25/09/2023, devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente constante no Processo de Despesa nº 202102479.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – INTERINO

PORTARIA Nº 097/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. **THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **DEJAIR DE ROSÁRIO CRISPIM**, matrícula 30467 para exercer a gestão do Processo 2022046471, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material eletrodoméstico para ILPI;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **RODRIGO DOS SANTOS THEODORO**, matrícula 12748 para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **KATIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **LÚCIA HELENA DE LIMA E SILVA**, matrícula 30303 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 253/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2023, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa KONSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 28 de setembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ALVARO ODILON SIMÕES NETO**, Matrícula nº 190695, para exercer a gestão do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2023, processo nº 2023014737, cujo objeto é os serviços de entrega de faturas estimadas e leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, mensagens ao cliente e aviso de débito, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no município de Angra dos Reis - RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designado o servidor **CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 190338, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora **ADRIANA TEIXEIRA**, Matrícula nº 2850, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora **VALDIRENE FERREIRA**, Matrícula nº 190408, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

DECRETO Nº 13.232,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 014/2023/SPP.SUPOP, da Superintendência de Políticas Públicas, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, datado de 23 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE**, os seguintes representantes:

SEBRAE/RJ

Titular: Tuane da Silva Rodrigues

Suplente: Diego Jordão de Souza

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

Suplente: Dieno de Oliveira Vieira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 254/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 013/2023/COPAT/SAAE, datada de 01 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JANIO COSTA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.369, para atuar como Membro I da Comissão de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável do Ativo - Bens Móveis Permanentes – CRR, em substituição ao servidor CARLOS LUIS MACHADO, Agente Administrativo, Matrícula nº 3.452, nomeado através da Portaria nº 149/2021, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 255/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 013/2023/COPAT/SAAE, datada de 01 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JANIO COSTA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.369, para atuar como Membro I da Comissão de Inventário de Bens Móveis Permanentes – CIM, em substituição ao servidor CARLOS LUIS MACHADO, Agente Administrativo, Matrícula nº 3.452, nomeado através da Portaria nº 150/2021, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 256/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 013/2023/COPAT/SAAE, datada de 01 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JANIO COSTA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.369, para atuar como Membro I da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil – CVB, em substituição ao servidor CARLOS LUIS MACHADO, Agente Administrativo, Matrícula nº 3.452, nomeado através da Portaria nº 151/2021, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E LOCALIZA
VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

CONTRATO N.º 217/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

AUTORIZAÇÃO: solicitado através de Comunicação Interna **362/2023/SDSP/DEADM** datada de 21/06/2023 e formulário de solicitação de empenho nº **1141/2023**, datado de 26/09/2023, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo **2023028465**.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho nº 26.2601.08.244.0134.22 47.33903999.16600000, ficha: 20231435, nota de empenho nº 1279, no valor de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais) & Programa de Trabalho nº 26.2601.08.244.0138.2408.33 903999.16600000, ficha: 20231493, nota de empenho nº 1280, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, correspondentes ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/10/2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 096/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. **THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 20096, para exercer a gestão do Contrato 217/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de

morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

Art. 2º. Fica designado o servidor **BRUNO DA SILVA MACHADO**, matrícula 27275, para exercer a fiscalização do Contrato citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **THIAGO ESTEVAM DE SOUZA BARROS**, matrícula 30091, para exercer suplência da fiscaliza-

ção do referido Contrato e o servidor **IGOR NEVES TEIXEIRA**, matrícula 30384, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão eletrônica de documentos – GED, para organização de acervo arquivístico, digitalização e gestão de documentos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Preparação e higienização de documentos físicos	Páginas	15.000.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700.000,00
06	Digitalização e indexação de documentos (A4 ou Ofício 2), OCR e Repositório Arquivístico Digital Confiável/RDC-Arq e integração de acervos	Páginas	15.000.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500.000,00
08	Digitalização e indexação de documentos A0, OCR e Repositório Arquivístico Digital Confiável/ RDC-Arq e integração de acervos	Páginas	1.330	R\$ 6,00	R\$ 7.980,00
TOTAL					R\$ 4.207.980,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no processo administrativo nº 2021019192, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.784/1999, Lei Estadual nº 5.427/2009, e alterações.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

CONVALIDAÇÃO: Este instrumento contratual fica convalidado com início em 06/10/2022 e término em 05/10/2023, conforme parecer jurídico 0690/2023, fls. 1990/1998.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 4.207.980,00 (quatro milhões, duzentos e sete mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária 2022:

Dotação: 20.2020.04.126.0225.2761.33904021, Fonte: 10010000,
Ficha: 20222902,
Empenho: 3581, Valor: R\$ 463.780,00

Dotação: 20.2020.04.126.0225.2761.33904015, Fonte: 10010000,
Ficha: 20222835,
Empenho: 3577, Valor: R\$ 252.100,00

Dotação: 20.2012.12.361.0204.2002.33904015, Fonte: 10010000,
Ficha: 20223040, Empenho: 4238, Valor: 53.760,00

Dotação Orçamentária 2023:

Dotação: 20.2020.04.126.0225.2761.33904021, Fonte: 15000000,
Ficha: 20232101, Empenho: 812, Valor: R\$ 200.000,00, Empenho:
2411, Valor: R\$ 52.965,60

Dotação: 20.2012.12.361.0204.2002.33904015, Fonte: 15001001,
Ficha: 20232326, Empenho: 1086, Valor: R\$ 186.340,00, Empenho:
2238, Valor: R\$ 730.324,00

Dotação: 27.2701.10.301.0183.1207.33904015, Fonte: 16210000,
Ficha: 20232508, Empenho: 627, Valor: R\$ 230.769,00

Dotação: 27.2701.10.302.0204.2209.33904015, Fonte: 16000000,
Ficha: 20232087, Empenho: 628, Valor: R\$ 230.769,00

Dotação: 27.2701.10.302.0181.2152.33904015, Fonte: 16320000,
Ficha: 20232086, Empenho: 629, Valor: R\$ 230.769,00

Dotação: 27.2701.10.122.0204.2209.33904015, Fonte: 16350000,
Ficha: 20232503, Empenho: 630, Valor: R\$ 230.769,00

Dotação: 27.2701.10.305.0180.2219.33904015, Fonte: 16000000,
Ficha: 20232507, Empenho: 631, Valor: R\$ 230.769,00

Dotação: 27.2701.10.302.0181.2233.33904015, Fonte: 16210000,
Ficha: 20232506, Empenho: 632, Valor: R\$ 230.769,00

Dotação: 27.2701.10.304.0180.2243.33904015, Fonte: 16000000,
Ficha: 20232505, Empenho: 633, Valor: R\$ 230.769,00

Dotação: 27.2701.10.301.0183.2745.33904015, Fonte: 16210000,
Ficha: 20232504, Empenho: 634, Valor: R\$ 230.769,00

Dotação: 27.2701.10.122.0204.2209.33904015, Fonte: 150010021,

Ficha: 20232922, Empenho: 822, Valor: R\$ 599.999,96

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias às fls. 2040, constante do processo administrativo nº 2021019192, de 12/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA

Errata do Termo de Dispensa nº 009/2023/SDE, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1772, de 20 de outubro de 2023, página 25.

Onde se lê:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

Leia-se:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS – RJ, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023/SPP

O Sr. **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, a empresa FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, embasado no parecer jurídico nº 0595/2023 – Bárbara Di Sarli de Carvalho - SUCON.

I – Nº DO PROCESSO: 2023031160

II – CREDOR: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA

III – CNPJ: 18.451.218/0001-28

IV – ENDEREÇO: Alameda Cabral, nº 475, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP:80.250-205.

V – OBJETO: Contratação de Event Partner para participação do município de Angra dos Reis, na SMART CITY EXPO CURITIBA, em março de 2024.

VI – VALOR ESTIMADO: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento acontecerá nos dias 20 a 22 de março de 2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: De cordo com a Comunicação Interna nº 213/2023/SPP, Termo de Referência, fls 04 a 08 e documentação acostada 15 a 23.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços da empresa, acostada às fls. 09 a 12.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas, uma no valor percentual de 20% a ser quitada após a assinatura do contrato para a reserva do espaço e o restante após a realização do evento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de liquidação, sendo esta condicionada a apresentação do documento de cobrança – NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica de Serviço), à CONTRATANTE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente das CONTRATADA.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031160.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Dotação Orçamentária nº 20.2020.01.122.0208.1439.33903922.15000000, Ficha nº 20233197, Empenho nº 5378.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023031160, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licita-

ção, em favor da empresa FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ: 18.451.218/0001-28, com fulcro no caput, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023/SGRI

Processo nº 2023023333, o Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de materiais de áudio e vídeo para atender a demanda do Programa Comunidades de Angra.

2º – FAVORECIDO: CASA DE MÚSICA DE VOLTA REDONDA LTDA, CNPJ: 39.205.760/0001-70 e PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.064.684/0001-84.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.354,17 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), sendo R\$ 2.297,00 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais) para a empresa CASA DE MÚSICA DE VOLTA REDONDA LTDA e R\$ 114,34 (cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos) para a empresa PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de

preços, fl. 49.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20232869, Dotação nº 20.20.01.04.122.0207.1401.33903017.15000000, Empenho nº 4862; Ficha nº 20232869, Dotação nº 20.2001.04.122.0207.1401.44905233.15000000, Empenho nº 4864; Ficha nº 20232870, Dotação nº 20.2001.04.122.0207.1401.33903017.15000000, Empenho nº 5382.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023023333, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas CASA DE MÚSICA DE VOLTA REDONDA LTDA, CNPJ: 39.205.760/0001-70 e PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.064.684/0001-84, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CLAUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Srª SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023028304, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva no

Bairro Marinas, Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **DIRETTORI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.302.898/0001-49**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 761.679,15** (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO Nº 2020004607

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido no processo 2020004607, manifestado no dia do certame pela(s) empresa(s) **GEO ESTRUTURAS LTDA** e a interposição do mesmo pela(s) empresa(s) estando em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma. Ademais, resta comprovado que prazo igual tiveram as demais empresas interessadas para apresentar suas Contrarrrazões, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Art.º 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, todavia, apenas a empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA** apresentou sua contrarrrazão. **DECIDE** pelo **CONHECIMENTO** e no mérito, pelo **NEGAR PROVIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela empresa **GEO ESTRUTURAS LTDA** e mantém sua **INABILITAÇÃO**. Torna-se público também o agendamento para o dia **30/10/2023**, às **14h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, **com a abertura dos envelopes “B” Proposta de Preços** da(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**.

ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ISMENDE BATISTA FERREIRA

PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA 490ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/10/2023**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/606/2023	JOSÉ LUIS MORETO
PMAR/612/2023	FRANCISCO TORRES RODRIGUES

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/611/2023	JULIO CESAR PIMENTA LINO

ATA DA 491ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 19/10/2023**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/613/2023	BRUNA MARQUES CARNEIRO
PMAR/619/2023	MARIA LOANA SANTOS DA SILVA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/617/2023	ELAINE DE MELO SILVA

PORTARIA Nº 015/2023/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores **RENAN DE ANDRADE LEONE**, matrícula nº 22391, e **BEATRIZ QUINTINO BRAN-DAO**, matrícula 28076, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato/empenho nº 5383/2023 – Termo de ratifica-

ção/inexigibilidade de licitação n.º 001/2023/SGRI, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA, decorrente do processo administrativo nº 2023039881, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso online de capacitação referente a Lei nº 13709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, com abrangência de todos os servidores da administração direta e indireta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: SELMA ABREU e SARA COSTA DE SOUZA

Ato: Portaria nº172/2023/ANGRAPREV (Retificada através da Portaria nº 183/2023/ANGRAPREV)

Data: 26/07/2023

Validade: 02/06/2023

Publicação: 31/07/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **SELMA ABREU e SARA COSTA DE SOUZA**, beneficiários do servidor, **JOÃO LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 5000903, Agente Fiscal de Urbanismo, publicada através da Portaria nº 172/2023/ANGRAPREV de 26 de julho de 2023, publicada em 31 de julho de 2023, com validade a partir de 02 de junho de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11, Artigo 13, Inciso I, e Artigo 15 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) **R\$ 13.435,86**

ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SILVIA HELENA MORAES DA SILVA CARDOSO

Ato: Portaria nº 793/2018

Data: 26/11/2018

Validade: 14/12/2018

Publicação: 14/12/2018

Considerando a aplicação da parcela denominada “adicional de produtividade fiscal”, no percentual de 200%, na revisão no cálculo da média de proporcionalidade dos proventos, nos autos do Processo Administrativo nº 2023029803, de 01/08/2023, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SILVIA HELENA MORAES DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 19.783, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 204, Padrão “C”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 793/2018 de 26 de novembro de 2018, publicada em 14 de dezembro de 2018, com validade a partir de 14 de dezembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Benefício Integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 7.156,52**

ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CARMEN QUEIROZ PRALON

Ato: Portaria nº 091/2023/ANGRAPREV

Data: 24/04/2023

Validade: 05/04/2023

Publicação: 26/04/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CARMEN QUEIROZ PRALON**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 17266, Referência 203, Padrão D, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 091/2023/ANGRAPREV de 24 de abril de 2023, publicada em 26 de abril de 2023, com validade a partir de 05 de abril de 2023, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria – Proporcional ao Valor do Benefício Integral calculado a 10.184/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com nova redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 3.097,32**

ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: VALÉRIA SIMONE CURTY DA CONCEIÇÃO MAIA

Ato: Portaria nº 207/2023/ANGRAPREV

Data: 05/09/2023

Validade: 06/09/2023

Publicação: 06/09/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VALÉRIA SIMONE CURTY DA CONCEIÇÃO MAIA**, Auxiliar de Zeladoria, matrícula 4086, Referência 104, Padrão M, Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 207/2023/ANGRAPREV de 05 de setembro de 2023, publicado em 06 de setembro de 2023, com validade a partir de 06 de setembro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 2.411,42
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 675,20
Grat. de Incentivo a Escolaridade 2% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 48,23
Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006) .. R\$ 96,46

TOTAL R\$ 3.231,31

ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: VANESSA RIBEIRO MACEDO

Ato: Portaria nº 175/2023/ANGRAPREV

Data: 01/08/2023

Validade: 11/05/2023

Publicação: 04/08/2023

Considerando a correção no valor da parcela resultante do cálculo do benefício de aposentadoria, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VANESSA RIBEIRO MACEDO**, Docente I, matrícula 17191, Referência 400, do Grupo Funcional da Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 175/2023/ANGRAPREV de 01 de agosto de 2023, publicada em 04 de agosto de 2023, com validade a partir de 11 de maio de 2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 22 de agosto de 2022) **R\$ 2.424,84**

ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA DO CARMO DA SILVA RAMOS

Ato: Portaria nº 186/2023/ANGRAPREV

Data: 15/08/2023

Validade: 16/02/2023

Publicação: 18/08/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **MARIA DO CARMO DA SILVA RAMOS**, beneficiária do servidor (Aposentado), **JOSE COSME DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 50000151, Auxiliar de Serviços Gerais, publicada através da Portaria nº 186/2023/ANGRAPREV de 15 de agosto de 2023, publicada em 18 de agosto de 2023, com validade a partir de 16 de fevereiro de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11, § 2º da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) **R\$ 2.116,40**

ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JEANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS

Ato: Portaria nº 1313/2021

Data: 26/11/2021

Validade: 01/12/2021

Publicação: 01/12/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JEANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS**, Docente I, matrícula 10261, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1313/2021 de 26 de novembro de 2021, publicada em 01 de dezembro de 2021, com validade a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 5.287,22**

ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ISAURA DE SOUZA OLIVEIRA LEITE

Ato: Portaria nº 099/2023/ANGRAPREV

Data: 02/05/2023

Validade: 05/05/2023

Publicação: 05/05/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ISAURA DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**, Professor MG-3, matrícula 2335, Referência 501, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 099/2023/ANGRAPREV de 02 de maio de 2023, publicada em 05 de maio de 2023, com validade a partir de 05 de maio de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº

034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) .. R\$ 6.704,75

Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 2.246,09

Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 269,83

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 231,29

Incorporação – 40% Direção (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 1.306,48

TOTAL R\$ 10.758,44

ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: NELMA DE LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 213/2023/ANGRAPREV

Data: 14/09/2023

Validade: 17/07/2023

Publicação: 14/09/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NELMA DE LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula 12.400, Referência 103, Padrão “G”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 213/2023/ANGRAPREV de 14 de setembro de 2023, publicada em 14 de setembro de 2023, com validade a partir de 17 de julho de 2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 22 de agosto de 2022) **R\$ 1.320,00**

ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: FABIOLA DA SILVA BRAGA FEITOZA****Ato:** Portaria nº 210/2023/ANGRAPREV**Data:** 06/09/2023**Validade:** 06/09/2023**Publicação:** 06/09/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FABIOLA DA SILVA BRAGA FEITOZA**, Docente I, matrícula 3679, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 210/2023/ANGRAPREV de 06 de setembro de 2023, publicada em 06 de setembro de 2023, com validade a partir de 06 de setembro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023)

R\$ 5.311,19

Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.779,25

Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 235,12

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 134,36

TOTAL R\$ 7.459,92

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 004/2023/SSA AO CONTRATO Nº 053/2021/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e LUIZ ALBERTO MARQUES FERNANDES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 053/2021/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Avenida José Elias Rabha, nº 280, Angra Shopping, loja 121, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 13471-A e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.040.3736.001, com 24,20 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficando a partir da assinatura deste Termo, Rescindido de pleno direito, o Contrato nº 053/2021/SSA.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 501, constantes do Processo Administrativo nº 2021014485.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 9 da Lei nº 8.245/91.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sr.^a SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022013290, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de atividades da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins em todo município de Angra dos Reis/RJ, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **Matos Teixeira Engenharia e Serviços LTDA**, inscrita sob o

CNPJ nº **30.329.197/0001-78**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 21.018.615,96** (vinte e um milhões, dezoito mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2023

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/IMAAR

No dia 16 do mês de outubro do ano de 2023, o **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.748.636/0001-70, com sede na Rua do Comércio, Nº 17 – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, neste ato representado pelo DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, Sr. FILLIPHE MOTA DE CARVALHO, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal Nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal Nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/IMAAR, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, localizado à Estrada de Ferro Nº 31, lojas 03 e 04 – Praia do Anil – CEP: 23.904-040 – Angra dos Reis – RJ, inscrito no CNPJ nº 08.759.955/0001-39, Tels.: (24) 3365.1434 e (24) 3365.5139 e e-mail: epicont@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. Maurício Carlos Ribeiro Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10.871.380-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 072.333.807-7, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE			R\$/ UNID
			ÓRG. GEREN	TOTAL REGISTR. E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORR. DE ADESÕES	
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES 1,500m X 1,175m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 02 MONTANTES DE 2,975m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 120mm X 76mm; 02 TRAVESSAS COM COMPRIMENTO DE 1,560m ou 1,235m E SECÇÃO DE 90mm X 65mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	UNID	40	-	-	579,00
02	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES: 0,900m X 1,175m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 02 MONTANTES DE 2,975m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 120mm X 76mm; 02 TRAVESSAS COM COMPRIMENTO DE 0,960m ou 1,235m E SECÇÃO DE 90mm X 65mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	UNID	60	-	-	600,00
03	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES 0,450m X 0,775m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 01 MONTANTE DE 1,900m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 50mm X 76mm; 02 TRAVESSAS DE 0,500m ou 0,825m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 50mm X 76mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	UNID	50	-	-	350,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os itens registrados pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto Nº 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/2023/IMAAR e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023009859 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR

MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 01551.01.53-2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM).

TERMO DE FILIAÇÃO

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), especializada no desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

PREÇO: O valor mensal da Contribuição Institucional e Associativa a ser pago pela **ASSOCIADA** é de R\$ 1.100,00 (mil e cem

reais), conforme item VI da tabela de contribuição divulgada no sítio eletrônico <https://abracambrasil.org.br>.

PRAZO: A filiação de que trata o presente Termo se dará por prazo indeterminado, enquanto vigente a Resolução nº 009, de 20 de dezembro de 2021 da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da filiação correrá por conta de orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, unidade Câmara Municipal, P.T nº 01.031.0185.2.295, E.D nº 3.3.9.0.39.99.00., através da Nota de Empenho Global nº 1008/2023, datada de 21/09/2023, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 27/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, observada a Resolução nº 009, de 20 dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

A T O Nº 457/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 842/2023;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de outubro de 2023, os servidores **MARIANA RAMOS GARGANO**, auxiliar legislativo II, matrícula 5173, **LUIZ BRAZ DA SILVA JUNIOR**, operador de vídeo II, matrícula 5675, e **LUIS FERNANDO PINHEIRO DOS REIS**, Secretário de Comunicação, matrícula 8270 (*Fiscal Suplente*), como fiscais do **Contrato n.º 010/2023** – Edital n.º 006/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a **KIARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 48.978.559/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas sessões ordinárias, extraordinárias e eventos solenes promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal de Angra dos Reis, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
20 DE OUTUBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

A T O Nº 458/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2011, COM AS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELA LEI Nº 3.707 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017, E, TAMBÉM, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 1618, EM 27 DE JANEIRO DE 2018, E O PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00177.01.53-2023, REFERENTE A 7ª CONVOCAÇÃO, REALIZADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 1752, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023:

R E S O L V E:

1 – Nomear **MARCEL NEUSTADT JAÑA** para ocupar o Cargo Público de **JORNALISTA**, pertencente ao Grupo Ocupacional NÍVEL SUPERIOR, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, a partir do dia 01 de novembro de 2023, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de verba própria orçamentária do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
23 DE OUTUBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE



Vila Histórica de Mambucaba celebra Nossa Senhora do Rosário

Durante nove dias, a comunidade realizou missas e procissões em louvor à padroeira

A comunidade da Vila Histórica de Mambucaba encerrou neste último domingo, 22, as celebrações em louvor a Nossa Senhora do Rosário, padroeira do bairro. Ao longo de nove dias, os fiéis realizaram procissões e missas na igreja que leva o nome da santa.

– Estamos recuperando muitas tradições, como o mastro e a bandeira de Nossa Senhora, e isso é importante, porque a comunidade toda se movimenta. Então temos terços durante os dias de festa, a turma fica mais participativa e vai trazendo novos participantes para a igreja, novos seguidores de Jesus Cristo – contou o empresário Jorge do Nascimento, devoto de Nossa Senhora do Rosário.

O prefeito Fernando Jordão, acompanhado da primeira-dama e deputada estadual Célia Jordão, participou do encerramento das comemorações. A eles se juntaram os secretários de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, o de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara, e a de Urbanização, Parques e Jardins, Beth Brito.

– A prefeitura ajudou a recuperar os sinos da igreja de Nossa Senhora do Rosário que, além de linda, é também histórica. É um orgulho vir aqui no berço de Angra dos Reis – afirmou o prefeito.

A festa deste ano contou com a revitalização dos sinos da igreja de Nossa Senhora do Rosário, datados de 1829. O trabalho, realizado por uma empresa especializada, contratada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, consistiu na recuperação dos badalos e dos barrotes, além de fornecimento de banho de bronze aos sinos e instalação deles na torre sineira da igreja.

Os sinos fazem parte da tradição de Angra dos Reis e são



sempre tocados em épocas de festas religiosas com repiques, dobres e badaladas.

– A Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura, está participando desta festa de uma forma muito especial. Estamos entregando os sinos que foram restaurados pelo governo municipal e que, para nós, têm uma importância cultural e histórica enorme – frisou o secretário Andrei Lara.

A imagem de Nossa Senhora do Rosário também foi restaurada recentemente pela Prefeitura. A peça fica sob a guarda do Museu de Arte Sacra, mas em festividades, visita a igreja que leva o seu nome.

– Preservar a nossa história é muito importante. Só dimensionamos o futuro preservando nosso passado. E a cultura, principalmente religiosa, faz com que a gente se sinta bem e realizados como gestores públicos – destacou o secretário de Governo, Cláudio Ferreti.